

Despacho nº 31/2023 P

REGULARIZAÇÃO DA LEITURA E PAGAMENTO DA FATURA DA ÁGUA

Considerando:

- Que por constrangimentos alheios ao Município, emergentes do incidente de segurança informática ocorrido a 25/03/2023, resultou a inoperacionalidade dos sistemas de gestão documental e de outras aplicações informáticas internas, inviabilizando o normal funcionamento dos serviços desde a citada data, bem como a inconsistência dos dados entre o período de 20/01/2023 a 10/04/2023, circunstância esta de carácter excecional;
- O processo gradual de reposição do normal funcionamento dos serviços da autarquia;
- O disposto nos artigos 68.º e 69.º do Regulamento que preceitua o serviço de abastecimento de água do concelho de Odemira, em matéria de Faturação, designadamente periodicidade, requisitos, prazo e forma de pagamento.

A. Determino que:

- (1) Seja prorrogado o prazo de liquidação na tesouraria municipal, da fatura referente ao mês de **fevereiro** (já emitida), sem qualquer penalização, podendo o pagamento ser efetuado entre os dias 08 e 31 de maio;
- (2) A fatura do mês de **março** seja emitida até ao próximo dia 30 de abril, com base em estimativa;
- (3) A fatura do mês de **abril** seja emitida na 3ª semana de maio;
- (4) A fatura do mês de **maio** seja emitida na 2ª semana de junho;
- (5) A fatura do mês de **junho** seja processada regularmente de acordo com os prazos estabelecidos.

B. Mais determino, face aos ajustamentos acima referidos na emissão das faturas e à exceção da fatura do mês de fevereiro:

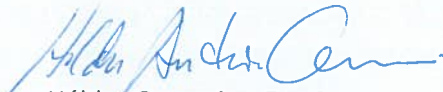
(1) Que os respetivos prazos de pagamento estabelecidos para as Juntas de Freguesia, multibanco e tesouraria municipal, constem das respetivas faturas.

O presente Despacho produz efeitos imediatos e ratifica todos os atos entretanto praticados.

Publicite-se em Edital.

Odemira, 20 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,


Hélder Guerreiro, Eng.º